



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

ESTADO DO PARANÁ

Praça João XXIII, 996 - CEP 87.345-000 - FONE/FAX: (044) 542-1122

CGC. 76.950.070/0001-72

LEI Nº 041/2002

Súmula – Dispõe sobre autorização de abertura um crédito adicional especial, utilizando recurso do excesso de transferência recebida com destinação específica, não prevista no Orçamento.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **APROVOU**, e eu, Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abertura de crédito adicional especial, utilizando recurso oriundo do excesso de transferência recebida, do **Ministério de Esportes e Turismo – MET/ Caixa Econômica Federal – CEF, conforme Contrato nº 143437-08/2002**, com destinação específica, não prevista no orçamento no valor de no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), para fazer face a despesa com a construção do Mini Ginásio de Esporte, conforme discriminação e codificação:

Órgão: Secretária da Cultura e Esporte
Unidade: Departamento de Esporte

4.0.00.00. – Despesas de Capital

4.4.00.00. – Investimentos

4.4.90.51. – Obras e Instalações.....R\$ 126.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, decorrerão da utilização do contido no item 3º da Resolução nº 1819/2002 de 05 de março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o Artigo 43 e seus dispositivos da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º. – Os recursos necessários à execução da presente Lei, referente a contrapartida, decorrerão da utilização do contido no inciso 3º do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 24de Outubro de 2002.

Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves
Prefeito Municipal